



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 942, 01 de junho de 1999.

Institui a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos Maiores de 65 anos.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública a Associação Beneficente dos Comissários de Menores da Comarca de Mantena – ABSECOM, com sede á Av. Getulio Vargas, 138 – A, Centro, Mantena - MG.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 11 dias do mês de junho de 1999.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**